



ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 03 (três) purificadores de água, (natural ou gelada) e 3 (três) refis/filtros e insumos de forma única, com instalação dos mesmos, nas dependência da Controladoria- Geral do Estado (CGE), de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste Termo Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição de purificadores de água, refis/filtros visa atender a Controladoria Geral do Estado que não têm os bens para substituir os aparelhos já desgastados devido ao final de vida útil dos referidos, sendo que nesse caso em geral o conserto não representa vantajosidade para a CGE.
- 2.2. Vale ressaltar que o purificador de água com o filtro de água é fundamental para que a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos á nossa saúde, pois a água esteja sempre livre de micro-organismos nocivos á nossa saúde, pois a água é um elemento essencial ao funcionamento do nosso organismo, desta forma este equipamento é capaz de filtrar e purificar a água deixando-a limpa e cristalina ideal para o consumo humano, contribuindo na economicidade, pois dispensa o uso de galões, e ainda conta com sistema de refrigeração com tecnologia termoelétrica. que não agride o meio ambiente.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

- 3.1. O custo estimado foi confeccionado a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na Planilha de Custos.
- 3.2. Quadro de estimativa de custo total da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Unidades	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PURIFICADOR DE AGUA TEMPERATURA NATURAL, FRIA E GELADA, PROTEÇÃO ANTI-BASTERICIDA, BIVOLT, BRANCO OU PRETO CONTROLE DE TEMPERATURA, GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA.	03	unidades	R\$ 1.356,23	R\$ 4.068,71
2	REFIL PARA FILTROS PURIFICADOR	03	unidades	R\$ 133,75	R\$ 401,25
	Total				4.469,96

3.3. O valor total estimado para a despesa é de R\$ (4.469,96) quatro mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos.

3.4.1. Especificação técnica do refis/filtros:

- -Elemento filtrante em polipropileno e carvão ativado e prata coloidal para redução de cloro, gosto e odores;
- Garantia do fabricante
- Reduz as impurezas da água;
- Reduz o cloro, odores e sabores estranhos.
- Vida útil média 4.000 litros, dependendo da qualidade da água.
- Capacidade aproximada de filtragem: 5 micras
- Deve ser substituído entre 6 a 9 meses pois o biofilme formado internamente pelas impurezas orgânicas e inorgânicas retidas, assim como a redução da eficiência bacteriostática, comprometerá a qualidade da água servida.
- Equipamento certificado por Organismos Acreditados pelo INMETRO.
- Cartucho com duplo sistema de filtragem;
- Pré-filtro para a retenção de impurezas;

3.4.2. Especificação técnica do Purificador de água:

- -Purificador com filtro de água, sistema eletrônico de refrigeração, temperatura natural e gelada, contendo 1 pingadeira (aparador de água), 1 Suporte p/ parede, 1 kit instalação; material polipropileno (plástico de alta resistência) branco ou preta;
- Dimensões aproximadas do produto: (AxLxP) medidas altura: 39 cm x Largura 30,5 cm x profundidade 37 cm;
- Armazenamento de água gelada: 2 litros
- Água gelada suficiente para atender: 30 pessoas, com ambiente a 32ºC e água da rede a 27ºC
- Temperatura ambiente mín. e máx. de saída da água: 5ºC a 42º C
- Vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros
- Temperatura média da saída de água 8°C;
- Pressão aproximadas min. e máx. da rede hidráulica: 3 a 40 mca / 29 a 0.392 MPA
- Tensão bivolt -127V / 220V -60Hz, consumo 100W,
- Capacidade de refrigeração: 2,00 L/h
- -Equipamento certificado pelo INMETRO Garantia de 12 (doze) meses.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 4.1. A entrega ocorrerá de forma imediata, em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue na Controladoria Geral do Estado (CGE), localizada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado á Rua 82, nº 400, Setor Sul, 3º andar, Ala Oeste, na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, com o devido agendamento, em dia útil no horário compreendido entre às 8h às 17h.
- 4.3 No ato da entrega, a empresa deverá apresentar a nota fiscal com a descrição completa de todos os produtos fornecidos.
- 4.4. O produto entregue e será recebido:
- 4.4.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, no prazo de até 3 (três) dias contados da entrega;
- 4.4.2 definitivamente, mediante atesto do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório.
- 4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.6. Fica assegurado à Controladoria Geral do Estado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 4.6.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Caberá ao CONTRATANTE
- 5.2. Emitir, em favor da **CONTRATADA**, e encaminhar-lhe a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias e de praxe ao deslinde do ajuste decorrente.
- 5.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto contratado.
- 5.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 5.5. Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;
- 5.6. Encaminhar à **CONTRATADA** a respectiva Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 5.7. Permitir, durante o período de contratação, o acesso dos representantes da **CONTRATADA** nas dependências físicas do **CONTRATANTE**, desde que devidamente agendado e identificados.
- 5.8. Cientificar a **CONTRATADA** sobre as normas internas vigentes relativas à segurança orgânica, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a política de segurança da informação do **CONTRATANTE**.
- 5.9. Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência.
- 5.10. Verificar se os produtos entregues pela **CONTRATADA** atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência, exercendo a fiscalização e acompanhamento do ajuste decorrente, por intermédio do servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 5.11. Notificar à **CONTRATADA**, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, para que proceda sua substituição.
- 5.12. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo.
- 5.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, objeto deste Termo de Referência, em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 5.14. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à entrega dos produtos, por intermédio do servidor designado.
- 5.15. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido neste instrumento, desde que cumpridas as formalidades e exigências previstas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Fornecer e entregar os objetos conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;
- 6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela cão ou omissão de seus representantes.
- 6.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.4 Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;
- 6.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela (CGE) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.6 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.7 Cumprir, cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,
- 6.9 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.10 O recebimento/pagamento definitivo do objeto executado não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais;

- 6.11 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;
- 6.12 Os produtos deveram estar acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração;
- 6.13 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- 6.14 Responder pelas despesas relativas a frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto;
- 6.15 Promover a instalação dos itens citados no Termo de Referência.
- 6.16 Informar ao **CONTRATANTE** seus dados bancários para realização do respectivo pagamento, que deverá, em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14, ser **OBRIGATORIAMENTE** da Caixa Econômica Federal CEF.

7. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

7.1. 12 (doze) meses.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. Expedida a Autorização de Fornecimento e, após a sua execução conforme estabelecido neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolar na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Controladoria-Geral do Estado CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 8.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a Gerência de Compras e Apoio Administrativo procederá à verificação do documento e, estando de acordo, atestará o fornecimento por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá a **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestada Nota Fiscal/Fatura pela Gerência de Compras e Apoio Administrativo correspondente ao fornecimento do material.
- 8.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da CONTRATADA.
- 8.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.
- 8.7. As empresas estabelecidas no Estado de Goiás são isentas do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o art.6°, inc. XCI, do Anexo IX, do Decreto Estadual nº4.852/1997(Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto Estadual nº 7.569/2012.
- 8.8. A aplicação da dispensa de pagamento do ICMS condiciona-se à transferência do valor correspondente à isenção desse tributo ao Estado de Goiás, por sua Controladoria-Geral do Estado, mediante a redução do preço dos bens, mercadorias e serviços, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 8.9. As propostas comerciais deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), sendo este o montante a ser considerado para julgamento, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 8.10. Os itens 6.7 a 6.9 deste Termo de Referência não se aplicam às microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES NACIONAL.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

- 9.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 9.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **REGIANY MARTINS**, **Assessor (a)**, em 09/02/2022, às 14:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDNILSON LINS RODRIGUES**, **Superintendente**, em 10/02/2022, às 08:56, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027150835 e o código CRC 22FAACD1.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA -GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1535.



Referência: Processo nº 202211867000141

SEI 000027150835